

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO
DECRETOS DE 07 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MANOEL EDUARDO DE SOUSA FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JÉFERSON VAZ REGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DO AMPARO MARQUES AVELAR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Núcleo Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ WELINGTON GONÇALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Administração, da Penitenciária Feminina de Picos, da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

P. P. 2214 a 2216

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 79/2006-GDG

Teresina-PI, 22 de Junho de 2006

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual nº 5.542, de 11 de janeiro de 2006, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º da Portaria nº 58/2006-GDG, de 18 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência no procedimento de concessão dos benefícios de que trata a Lei Estadual nº 5.542, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a criação da Escola Pública de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Estado do Piauí e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - O controle e a participação social da Escola Pública de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Estado do Piauí serão realizados por Comissão composta por **FRANCISCO LEAL DE BRITO**, servidor indicado pelo DETRAN/PI; **DILSON MARQUES FERNANDES**, representante do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Piauí; **HELÍDA C. RODRIGUES ARAÚJO**, representante do CETRAN-PI e **VANIA DE SANTANA LEÃO**, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

Art. 2º - A Comissão de Controle e Participação Social da Escola Pública de Formação de Condutores de Veículos do Estado do Piauí tem por finalidade o acompanhamento do processo de escolha dos candidatos a uma vaga na referida Escola, inclusive verificar o efetivo preenchimento dos requisitos insertos no artigo 3º, I e II da Lei Estadual nº 5.542/2006.

Art. 3º - As vagas da Escola Pública de Formação de Condutores de Veículos Automotores serão distribuídas conforme o anexo desta Portaria, levando-se em consideração a população de cada município piauiense.

Art. 4º - A participação na Comissão é considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 5º - Caberá ao servidor indicado pelo DETRAN-PI a presidência da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Jesus Rodrigues Alves
 DIRETOR-GERAL
 DETRAN/PI

P. P. 2190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 118 / GAB/2006

Teresina, 23 de junho de 2006

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15.08.01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037, de 10.03.2004;

CONSIDERANDO teor do Boletim Administrativo – Disciplinar nº 114/2006, datado de 07.06.06, bem como Auto de Apresentação e Apreensão de material (projétil de arma de fogo) supostamente utilizado na prática de delito, Boletim de Ocorrência nº 190619 expedido pelo 4º DP e duas certidões negativas, constantes dos autos;

CONSIDERANDO teor do Laudo preliminar do Instituto de medicina Legal “Gerardo Vasconcelos”, datado de 07.06.06, realizado em André Fernandes da Silva, constantes dos autos,

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes nos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **ANTÔNIO SOARES CASTRO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 09609-1, filho de Francisco das Chagas Castro e de Raimunda Soares, teria efetuado disparo de arma de fogo, praticando ato definido como infração penal, que por sua natureza e configuração, o incompatibilizam para o exercício da função policial, fato ocorrido em um bar localizado no bairro Santo Antônio, nesta capital, no dia 04.06.06.